



Câmara Municipal de Vereadores  
Recebido em 02/06/2017  
Protocolo Nº 076/2017  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

Câmara Municipal de Vereadores  
Aprovado por unanimidade no  
dia 02 de 06 de 2017

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2017**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS MOINHOS DO VALE DO TAQUARI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari - AAMoinhos, com o objetivo de repassar recursos a serem utilizados no pagamento das seguintes despesas objetivando viagem de estudo no intercâmbio entre Brasil e Itália 2017 e 2018:

I - Pagamento relativo a 50% (cinquenta por cento) das passagens internacionais dos respectivos estudantes e professor selecionados no Edital nº 003/2017/AAMoinhos de 01 de março de 2017 e IN nº 2 de 01 de abril de 2017, de acordo com os critérios e demais disposições expressas, num total de 02 (dois) alunos e 01 (um) professor por Município;

II - Pagamento das passagens aéreas para num total de 02 (dois) acompanhantes (rateio entre os municípios);

III - Pagamento de contratação de professor de Língua Italiana da Associação Beneficente e de Assistência Educacional do Rio Grande do Sul - ACIRS;

IV - Demais pagamentos relativos ao andamento do curso e relacionados ao intercâmbio.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a repassar o valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para custear as despesas relacionadas no artigo anterior e conforme Minuta de Termo de Parceria e Plano de Trabalho anexos.

**Art. 3º** - As despesas de que trata esta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal com a incumbência de enviar ao Poder Legislativo a Prestação de Contas na conformidade do Item III - Obrigações, descrito nos subitens 3.1.10, 3.1.11, 3.1.12 e 3.1.13 da Minuta do Termo de parceria em anexo da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos dois dias do mês de junho de 2017.



**CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI**  
PREFEITO MUNICIPAL